

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 374/81

INTERESSADO: HUMBERTO SANTO NETO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Anatomia, na FEO. de Jahu.

RELATOR : Cons° Armando Octávio Ramos

PARECER CEE N° 1846/84 -CTG- APROVADO EM 14/11/84

1. HISTÓRICO:

A sra. Diretora Executiva da Fundação Educacional de Jahu submeto à apreciação deste Conselho o sr. Humberto Santo Neto para lecionar, como Professor II, a disciplina Anatomia, junto ao Departamento de Ciências Morfológicas, no curso de Enfermagem e Obstetrícia de Jahu.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Bacharel em Ciências Biológicas, modalidade médica, pela Faculdade de Ciências Médicas de Botucatu, com diploma devidamente registrado.

Comprova, no processo, possuir, além de outros títulos pertinentes a sua matéria específica, o título de Mestre, obtido na Universidade Estadual de Campinas, em 1982 (Morfologia e Biologia Buco-Dental).

Grade e carga horárias compatíveis.

3 - CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Humberto Santo Neto para lecionar, como Professor II, a disciplina Anatomia, no curso de Enfermagem e Obstetrícia, da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Jahu.

São Paulo, 24 de outubro de 1984

a) Cons° Armando Octávio Ramos - Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Aroldo Borges Diniz, Paulo Gomes Romeo e Ferdinando de Oliveira Figueiredo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 07.11.84

a) Cons° Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
Presidente

vmj/ctg

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de novembro de 1984.

a) CONS° CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE